



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**

ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº 078/2001**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a criação da Divisão de Fiscalização no Município de Arapuã, e do respectivo cargo de Chefia.

A Câmara do Município de Arapuã, Estado do Paraná, aprovou e eu Pedro Gonçalves Dias Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei..

**ART 1º** - Fica criada no Departamento de Finanças, a Divisão de Fiscalização com a atribuição de fiscalizar tudo que estiver em desacordo com o Código Tributário do Município de Arapuã

**ART 2º** - Fica criado o Cargo de Chefe de Divisão de Fiscalização no Município de Arapuã, com vencimentos idênticos aos demais chefes de Divisão.

**ART 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal aos oito dias do mês de Março de dois mil e hum.

  
**PEDRO GONÇALVES DIAS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

